



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Processo Administrativo n.º 152/2025

Pregão Eletrônico n.º 042/2025

Município de Piau/MG

À

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, o Município de Piau/MG, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta-se nos termos que seguem.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Registra-se que o pedido foi apresentado dentro do prazo previsto no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual é regularmente conhecido.

2. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS

Após análise detida dos pontos apresentados, passa-se às respostas objetivas, nos termos solicitados.

2.1. PRIMEIRO QUESTIONAMENTO

Pergunta:

O Município aceitará contrato entre a licitante e o aterro sanitário sem cláusula expressa indicando a disponibilidade do aterro para receber especificamente os resíduos sólidos gerados pelo Município de Piau/MG?

Resposta:

Sim.

O Município de Piau/MG esclarece que **aceitará o contrato firmado entre a licitante e o aterro sanitário licenciado, ainda que não contenha cláusula expressa indicando a disponibilidade específica para receber resíduos do Município de Piau**, desde que o documento:

- esteja **vigente**;
- seja **válido e juridicamente eficaz**;



- comprove que o aterro está **licenciado e apto** a receber resíduos sólidos de terceiros;
- contenha cláusulas gerais de disponibilização para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos.

Tal entendimento está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que exige apenas a demonstração da qualificação técnica necessária para execução do objeto, não sendo obrigatória a vinculação exclusiva e nominal ao Município no instrumento contratual.

A finalidade do item 14.2.5.1.8 é comprovar que a licitante possui acesso a destino ambientalmente adequado, o que permanece atendido mesmo com cláusula geral de recebimento.

2.2. SEGUNDO QUESTIONAMENTO

Pergunta:

O Município aceitará contrato entre licitante e aterro sanitário com prazo de vigência inferior ao prazo contratual de 12 meses previsto para a contratação?

Resposta:

Sim.

O Município de Piau/MG confirma que aceitará contrato entre a licitante e o aterro sanitário com vigência inferior à vigência inicial prevista para o contrato administrativo, desde que:

- esteja vigente no momento da apresentação da proposta;
- seja renovável ou substituível posteriormente, sempre garantindo a continuidade do serviço;
- a contratada, caso vencedora, mantenha, durante toda a execução contratual, contrato ou instrumento válido que assegure a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Ressalta-se que, nos termos do art. 122, § 1º da Lei nº 14.133/2021, cabe ao contratado manter condições de habilitação ao longo da execução, podendo apresentar contrato atualizado com o aterro sempre que solicitado pela Administração.

Assim, não se exige que o documento apresentado na fase de habilitação cubra toda a vigência contratual, bastando que comprove capacidade técnica no momento da participação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Município de Piau/MG responde:

1. **Sim**, será aceito contrato com o aterro sanitário que contenha cláusula genérica de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos, ainda que sem menção específica ao Município de Piau/MG.



2. **Sim**, será aceito contrato com prazo de vigência inferior a 12 meses, desde que esteja vigente no momento da habilitação e que a contratada mantenha instrumento válido durante toda a execução contratual.

A presente resposta será publicada no sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Piau/MG, 09 de dezembro de 2025.

Setor de Licitações

Município de Piau/MG